

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão das florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do art. 12 da proposição em epígrafe:

“Art. 12.

III – a exclusão das terras indígenas e das áreas de interesse para a criação de unidades de conservação não compatíveis com a concessão florestal;

.....”.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo original do projeto de lei exclui do PAOF, também, as áreas ocupadas por comunidades locais. Verifica-se um conflito com o § 2º do próprio art. 12, parágrafo que dispõe que o PAOF poderá prever zonas de uso restrito para as áreas destinadas às comunidades locais. A presente emenda visa a sanar esse conflito.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2005.

Deputado Luiz Carreira